



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2658
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 16 de abril de 2025

LEI MUNICIPAL Nº 792/2025

Em 16 de abril de 2025.

ALTERA O ART.1º DA LEI Nº 784/2025 QUE INSTITUI A GRATIFICAÇÃO TEMPORÁRIA DE INCENTIVO À DOCÊNCIA, ESTABELECE CRITÉRIOS PARA O SEU PAGAMENTO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA,

no uso das atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e EU sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID), a ser destinada exclusivamente aos professores efetivos e contratados, no âmbito do sistema municipal de ensino, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e a professor auxiliar, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser paga a partir da competência de abril de 2025.

§1º. Terão direito ao recebimento da Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID), os professores que:

- I estiverem em efetivo exercício de sala de aula;
- II mantiveram assiduidade com, no mínimo, 90% (noventa por cento) de frequência no mês anterior ao pagamento da gratificação.
- III mantiveram o contínuo melhoramento dos índices de desempenho e rendimento dos discentes do sistema de ensino municipal que estiverem sob a sua responsabilidade, mediante aferição de aprendizagem por avaliação semestral, conduzida pelo NUGFOR (Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Entende-se em efetivo exercício de sala de aula o professor que esteja em atuação direta e contínua na ministração de aulas, com interação pedagógica e presença física (ou virtual, quando aplicável) junto aos alunos.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA

FUNDADO PELA LEI Nº 07 DE 15 DE NOVEMBRO DE 1978

ANO: 2025	MÊS: MARÇO	NÚMERO: 2658
-----------	------------	--------------

Itapororoca – Quarta – feira 16 de abril de 2025

§3º. A Secretaria de Educação de Itapororoca, mediante Resolução do NUGFOR (Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal), disciplinará e fixará os critérios de concessão da Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID), definindo outras atribuições do professor e do auxiliar de sala, diversas das previstas nesta norma.

§4º. Deixarão de receber a Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) os professores que:

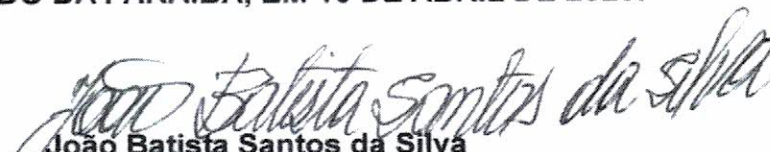
- I afastarem-se do efetivo exercício em sala de aula, por qualquer motivo;
- II mantiveram assiduidade inferior a 90% (noventa por cento) de frequência no mês anterior ao pagamento da gratificação.
- III não obtiverem o melhoramento dos índices de desempenho e rendimento dos discentes do sistema de ensino fundamental que estiverem sob sua responsabilidade, mediante aferição de aprendizagem por avaliação semestral, conduzida pelo NUGFOR (Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Os critérios de avaliação semestral para aferição do melhoramento do desempenho do rendimento dos discentes serão estabelecidos pelo NUGFOR (Núcleo de Gestão, Formação e Valorização do Magistério Municipal), vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. A Gratificação Temporária de Incentivo à Docência (GTID) será paga até a data de 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPOROROCA, ESTADO DA PARAÍBA, EM 16 DE ABRIL DE 2025.


João Batista Santos da Silva
Prefeito Constitucional